REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 010/2024

ALTERA O ART. 15 E ANEXO VII DA LEI Nº 3.845, DE 30 DE MARÇO DE 2023 E O ANEXO VII DA LEI Nº 3.846, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 010/2024, de autoria da Mesa Diretora, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o caput do art. 15 da Lei nº 3.845, de 30 de março de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Fica criada a Função Gratificada de Membro de Equipe de Apoio, de livre designação e destituição.

Art. 2º O Anexo VII da Lei nº 3.845, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo VII da Lei nº 3.846, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 18 de abril de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461

Assinado de forma digital por YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461
Dados: 2024.04.18 10:34:24 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente
2023-2024

ANEXO I

FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR LEGISLATIVO

Ordem	Classificação	Função	Vagas	R$ - Valor da Gratificação
1	FC-1	Diretor Legislativo	01	Estabelecido em Lei Específica

Descrição das Atividades

Montar pauta das Sessões; Registrar as Sessões Plenárias no SAPL; Elaborar Autógrafos de Projetos aprovados e encaminhá-los para Sanção ou Veto; Fazer com que se observe os prazos do processo legislativo e informar à presidência para providências; Elaborar, quando solicitado, minutas de projetos de decretos legislativos e resoluções; Encaminhar, se necessário, matérias ao Setor de Redação e Encaminhamento; Assessor a Mesa Diretora em assuntos legislativos; Supervisionar os serviço do SELEG e seus setores; Dirigir e manter treinamento inicial dos servidores da Casa no uso do SAPL; Dirigir e supervisionar a utilização do SAPL; Gerenciar o correio eletrônico oficial da Câmara de Currais Novos; outras tarefas correlatas e pertinentes à atividade legislativa.

ANEXO II

FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR LEGISLATIVO

Ordem	Classificação	Função	Vagas	R$ - Valor da Gratificação
1	FC-1	Diretor Legislativo	01	Estabelecido em Lei Específica

Descrição das Atividades

Montar pauta das Sessões; Registrar as Sessões Plenárias no SAPL; Elaborar Autógrafos de Projetos aprovados e encaminhá-los para Sanção ou Veto; Fazer com que se observe os prazos do processo legislativo e informar à presidência para providências; Elaborar, quando solicitado, minutas de projetos de decretos legislativos e resoluções; Encaminhar, se necessário, matérias ao Setor de Redação e Encaminhamento; Assessor a Mesa Diretora em assuntos legislativos; Supervisionar os serviço do SELEG e seus setores; Dirigir e manter treinamento inicial dos servidores da Casa no uso do SAPL; Dirigir e supervisionar a utilização do SAPL; Gerenciar o correio eletrônico oficial da Câmara de Currais Novos; outras tarefas correlatas e pertinentes à atividade legislativa.